



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas
Gabinete do Prefeito

Decreto nº0021/2021

Em, 19 de Abril de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0685, de 15 de março de 2021, combinada com a Lei nº 0673, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 623.000,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO

12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR		
0000894		3390.30	99	1123	Material de Consumo	250.000,00
0000893		3390.30	99	1125	Material de Consumo	150.000,00
Total da Ação						400.000,00
Total da Unidade Orçamentária						400.000,00

02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS

08	244	1016	2046	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF/ CRAS/ACESSUAS TABA.)		
0000891		3390.14	99	1311	Diárias - Civil	5.000,00
Total da Ação						5.000,00
08	244	1016	2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI,PAEFI, MSE)		
0000892		3390.14	99	1311	Diárias - Civil	5.000,00
Total da Ação						5.000,00

08	244	1016	2078	Desenv.de Atividades com Recursos da LC 173		
0000887		3390.30	99	2992	Material de Consumo	30.000,00
0000888		3390.32	99	2992	Material de Distribuição Gratuita	133.000,00
0000889		3390.39	99	2992	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0000890		4490.52	99	2992	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Ação						213.000,00
Total da Unidade Orçamentária						223.000,00
Total de Suplementações						623.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 623.000,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Reais), como segue:

02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO

